



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 10/2021

PROCESSO GR Nº 120/2021

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DEMANDA SOCIAL - CAPES

O Programa de Pós-graduação em Administração – PPGA, informa que estão abertas as inscrições para 2 (duas) bolsas Demanda Social – CAPES, para o Doutorado.

As bolsas Demanda Social serão concedidas pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser renovada por iguais períodos de tempo, até atingir os 12 (doze) meses, de acordo com o desempenho mensal do bolsista conforme avaliação pelo docente designado pela Gestão do PPGA para acompanhar as atividades de contrapartida e será avaliado pela Comissão de Bolsas, integrante da Comissão de Pós-graduação - CPG, trimestralmente, que deliberará pela renovação, ou não, da referida bolsa para o próximo trimestre, com base nas avaliações mensais.

Após o período de 12 (doze) meses, o bolsista Demanda Social poderá concorrer a um novo edital, desde que tenha tido bom desempenho nas atividades.

O número de bolsas e/ou taxas escolares atualmente disponíveis para o programa de pós-graduação poderá sofrer variações no período de vigência da próxima concessão, podendo haver alteração ou cancelamento de acordo com determinação da CAPES.

Para se candidatar, os alunos deverão atender aos requisitos constantes do anexo da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010.

Sobre as inscrições:

As inscrições estarão abertas de 13 à 29/10/2021 e deverão ser feitas de forma eletrônica, pelo e-mail posstricto@online.uscs.edu.br, com a entrega da documentação descrita a seguir.

Sobre a documentação:

1. Desempenho do discente nas disciplinas cursadas (fornecido pela Secretaria do Stricto);
2. Apresentar carta de recomendação do orientador que deverá apontar o desempenho do aluno referente à orientação e ao Grupo de Pesquisa;
3. Apresentar o projeto de pesquisa;
4. Apresentar Curriculum Lattes atualizado.
5. Carta de próprio punho declarando não possuir vínculo empregatício ou rendimento de qualquer natureza.
6. Cópia do Imposto de Renda do último ano.
7. Declarar ciência de que, se contemplado com a Bolsa Demanda Social, deverá dedicar-se integralmente às atividades do PPGA, o que implica em 40 horas

semanais presenciais na USCS e das obrigações que lhe forem atribuídas pelo PPG da USCS.

Os candidatos à Bolsa CAPES devem considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu artigo 13, ou seja: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

Observação: De acordo com o Ofício Circular no 4/2021-CPG/CGSI/DPB/CAPES de 26.04.2021, enquanto durar a pandemia do Covid 19, haverá flexibilização de um dos requisitos para a concessão da bolsa, ou seja, o discente fixar residência na cidade onde realiza o curso.

Sobre o processo:

Os candidatos passarão por entrevistas durante o período de 03 a 05/11/2021.

Após esse processo, o julgamento das candidaturas ocorrerá no dia 11/11/2021, com a divulgação do resultado no dia 12/11/2021.

São Caetano do Sul, 05 de outubro de 2021



Prof. Dr. Leandro Camini Prearo
Reitor